



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18 /2026
De 26 de maio de 2026

“Autoriza o Poder Executivo conceder repasse à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros – AEFAP/MEPES e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros/ES, CNPJ nº 04.525.923/0001-18.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade a manutenção das atividades exercidas na instituição, especialmente apoio operacional, materiais de consumo como produtos de higiene, alimentação, artigos de papelaria e outros bens e serviços voltados a garantir o funcionamento da instituição.

Art. 2º A entidade descrita no *caput* do artigo 1º deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento do recurso, sob pena de reprovação de contas com a consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação a seguir:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS ES
012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS ES
12 – EDUCAÇÃO
362 – ENSINO MÉDIO
0241 – CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
2.144 – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
FICHA 0157 – 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1500000000000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 26 de maio de 2026.

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:108607927
22

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.05.26 08:39:05 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal

THAVANY LEITE
MANZOLI
BORGES:08661884799

Assinado de forma digital por
THAVANY LEITE MANZOLI
BORGES:08661884799
Dados: 2026.05.26 08:44:40 -03'00'

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral do Município



Pinheiros/ES, 26 de maio de 2026.

MENSAGEM Nº 18 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 18 /2026, que **"Autoriza o Poder Executivo conceder repasse à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros – AEFAP/MEPES e dá outras providências."**

O presente Projeto dispõe acerca da autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, repassar à Associação da Escola Família Agrícola de Pinheiros, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O repasse deste valor é destinado à manutenção das atividades exercidas naquela instituição, tangente ao apoio operacional, produtos de consumo, como materiais de higiene, alimentação, papelaria e demais outros bens e serviços voltados à assegurar o funcionamento da instituição.

Cumpre salientar, que a educação no campo possui papel fundamental na construção dos valores socioeconômicos, intelectuais e culturais, a fim de alcançar um melhor desenvolvimento das áreas rurais do Município, agindo, inclusive, como veículo difusor de conhecimento e saber social.

Neste sentido, submetemos o presente projeto a apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por
EDILSON MORAIS
MONTEIRO:10860792722
Dados: 2026.05.26 08:39:28 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal